



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 026 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 947/2020 e dá outras providências.

**VANTUIR DUTRA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que enviou ao Legislativo Municipal para apreciação o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo 3º e 4º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 947/2020 com a seguinte redação:

**“§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura passará a ter horário alternativo de funcionamento a ser definido por meio de Decreto Municipal e de acordo com a necessidade do serviço de cada um de seus setores, ficando garantido o funcionamento externo de atendimento ao público de no mínimo 6 (seis) horas diárias”.**

**“§ 4º - Poderá, diante convênio firmado entre o Município de Santo Expedito do Sul e Cacique Doble, ser alterado por Decreto Municipal o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras durante o período de vigência desta Lei, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de conservação da estrada de acesso à Rodovia José Mendes”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL  
26 DE JANEIRO DE 2020.

**VANTUIR DUTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se  
Publique-se



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente e**

**Senhores(a) Vereadores(a):**

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei em apenso para ser analisado e votado por essa Casa Legislativa.

Justificamos o referido Projeto de Lei, pela necessidade do Município ajustar os horários de funcionamento de Secretarias que necessitam prestar serviços aos produtores rurais. O caso mais evidente é a Secretaria da Agricultura que presta serviços de silagem por exemplo. O produtor rural não pode esperar os horários de funcionamento da Prefeitura para poder fazer seus serviços tendo em vista que a planta tem um ciclo curto para poder ser realizada a silagem e trabalhando em turno único nesta Secretaria evidentemente que o Poder Público não poderá atender a demanda dos produtores.

No que se refere a Secretaria de Obras pedimos a alteração do horário de funcionamento e não especificamos os dias que isso ocorrerá, tendo em vista que dependemos de Convênio com o Município de Cacique Doble (já firmado), e das situações climáticas adequadas para fazermos o patrolamento, cascalhamento e compactação da estrada que dá acesso à Rodovia José Mendes. Dessa forma, estando presente todas as condições aqui elencadas, publicaremos Decreto Municipal especificando o horário de atividade e os servidores que estarão submetidos a ele bem como qual o período dentro do máximo previsto nesta Lei.

Deste modo, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL  
26 DE JANEIRO DE 2021.

**VANTUIR DUTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL.